



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2025

Tacaimbó - PE, 17 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de um imóvel situado na Rua Major João Gomes, nº 198 – Centro, Tacaimbó, para instalação da Escola José Quaresma de Lima do Município de Tacaimbó-PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel situado na Rua Major João Gomes, nº 198 - Centro, Tacaimbó, é essencial para a instalação da Escola José Quaresma de Lima, visando atender às necessidades educacionais do município de Tacaimbó-PE. Tal medida se faz necessária por diversos motivos. Primeiro, o imóvel está localizado no centro da cidade, garantindo fácil acesso para estudantes, professores e funcionários, além de facilitar o transporte e contribuir para a segurança dos alunos. Além disso, o imóvel em questão possui a infraestrutura adequada para abrigar todas as atividades escolares, incluindo salas de aula, biblioteca, área administrativa e espaços para atividades extracurriculares.

Há também uma crescente demanda por vagas na rede pública de ensino em Tacaimbó. A instalação da Escola José Quaresma de Lima visa suprir essa necessidade, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento dos estudantes. Ademais, a locação do imóvel contribuirá para a valorização da educação no município, garantindo um espaço adequado e bem estruturado para os alunos, o que refletirá positivamente no desempenho escolar e no desenvolvimento social da comunidade.

O valor da locação do imóvel está de acordo com o mercado local e representa um excelente custo-benefício para o município. Considerando a qualidade da estrutura oferecida e a localização privilegiada, a locação deste imóvel se apresenta como uma opção viável e vantajosa economicamente.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do imóvel em questão leva em conta sua localização estratégica, que facilita o acesso dos servidores públicos, bem como a proximidade com outros órgãos públicos e a comunidade, promovendo maior eficiência nas atividades da secretaria e um melhor atendimento ao público.

A estrutura do imóvel atende às demandas necessárias para abrigar adequadamente os serviços da secretaria, além de atender aos requisitos básicos de infraestrutura, o imóvel é capaz de garantir conforto e funcionalidade, elementos essenciais para a produtividade da equipe.

O valor do aluguel do imóvel é competitivo em comparação com outras opções no mercado local. Essa relação custo-benefício favorece a viabilidade financeira da operação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



A presente inexigibilidade se justifica pela impossibilidade de locação de outro imóvel similar na localidade, com as dimensões necessárias para a prestação das atividades precípuas da administração, nas condições almejadas, demonstrando assim sua singularidade, estando de acordo com a previsão do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Importante destacar que não existe, no patrimônio da prefeitura, nenhum imóvel que atenda às demandas específicas da Secretaria Municipal de Agricultura. Após avaliação das instalações existentes, constatou-se que nenhuma delas possui as condições necessárias – seja em termos de espaço, localização ou infraestrutura – para abrigar as atividades da secretaria de forma eficiente. Portanto, a locação do imóvel se torna uma solução necessária para suprir essa carência, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

Além disso, o processo de escolha do imóvel foi realizado de forma transparente e com a devida formalidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARILENE BELARMINA DE MOURA CAMPOS - R\$ 24.000,00; pretenso contratado, apresentando preços compatíveis com o laudo de avaliação, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257